

## JUSTIFICATIVA

PL 639/07

Uma das maiores preocupações dos governantes de uma metrópole é o transporte de seus cidadãos. Isso porque é vital para o desenvolvimento – tanto da economia da cidade, quanto dos próprios cidadãos – que exista transporte público de qualidade e em quantidade para que os munícipes possam chegar ao colégio, hospitais, universidades, trabalho, lazer...

Tratando do transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, esse recurso fica ainda mais premente. Afinal, são pessoas que precisam de facilidades para locomoção em qualquer escala: nas calçadas e nos veículos automotores.

O transporte público da nossa São Paulo vem se adaptando para essas pessoas. Em 2005, eram apenas 300 ônibus com tecnologia para receber pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Hoje, setembro de 2007, são mais de 2 mil veículos. Um crescimento considerável, mas ainda buscamos que 100% da frota de ônibus da capital seja plenamente acessível.

Porém, é importante ressaltar que existem casos em que o coletivo adaptado não contempla um transporte adequado para pessoas com deficiência. Pensando nisso que em 1996 foi criado, por Decreto, o Serviço de Atendimento Especial – Atende, um programa de qualidade que faz o porta-a-porta para que pessoas com deficiência possam se deslocar com segurança em São Paulo. Esse programa, de tão eficiente, já foi motivo de estudo para países como Estados Unidos e Chile.

Para efetivar esse programa, e torná-lo um exemplo concreto de transporte de qualidade para pessoas com deficiência, é que proponho esta Lei que será, sem sombra de dúvidas, um marco da inclusão em São Paulo.